



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA

Estado do Espírito Santo

PORTARIA Nº 226/91

DISPÕE SOBRE O NÚMERO DE DIAS LETIVOS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA, do Estado do Espírito Santo, usando de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica estabelecido em 200 (duzentos), o número de dias letivos, o ensino fundamental no Município de São Gabriel da Palha, respeitadas as peculiaridades regionais, sendo que o início e término das atividades escolares semestrais obedecerão ao seguinte calendário:

a) - **1º semestre:** 04 de fevereiro- Início das atividades.

18 de fevereiro- Início das aulas.

21 de julho- Encerramento do semestre.

b) - **2º semestre:** 29 de julho- Início das atividades.

22 de dezembro- Encerramento do semestre.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O recesso e as férias escolares ocorrerão entre os períodos de 22/07/1.991 a 28/07/1.991 e 23/12/1991 a 02/02/1.992.

Art. 2º - Na organização do calendário escolar levar-se-à em consideração a necessidade do planejamento, o aperfeiçoamento do professor em dias de estudo, a realização dos conselhos de classe e os períodos destinados a NOA-Nova Oportunidade de Aprendizagem, com um mínimo de 200 (duzentos) dias letivos.

Art. 3º - Compete à Secretaria Municipal de Educação e Cultura, encaminhar sugestões visando orientar sobre a aplicação das disposições contidas - nesta Portaria.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo - seus efeitos a 1º de fevereiro de 1991.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Gabriel da Palha, em 26 de março de 1991.

JAIR FERREIRA DA FONSECA
- Prefeito Municipal -

Registrada e publicada nesta Secretaria Municipal de Administração, na data supra.

ROSINEIA HENRIQUES

Secretária Municipal de Administração